



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n.º 4.992, de 11 de junho de 2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 28, *caput*, da lei Complementar n.º 004/2001,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É adotado, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, o manual de Formulários contendo os modelos de memorando, ordem de entrega, solicitação de material, ordem de licitação, dispensa de licitação, cotação de preços, autorização para execução de serviços, ordem de compra, guia de entrega de material, boletim de utilização de veículo, requisição de veículo e orçamento básico, respectivamente, implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a distribuição do manual de Formulários para os demais órgãos administrativos referidos neste Artigo, inclusive, orientando, quando se fizer necessário, através de seu corpo técnico, o preenchimento dos modelos, conforme os anexos 1 a 12, que integram o presente Decreto.

Art 2º As solicitações referentes à ordem de licitação e à dispensa de licitação, com o respectivo orçamento básico, serão encaminhadas, pelos órgãos interessados, com a justificativa dos pedidos, ao Gabinete do Prefeito, para aprovação do Chefe do Executivo.

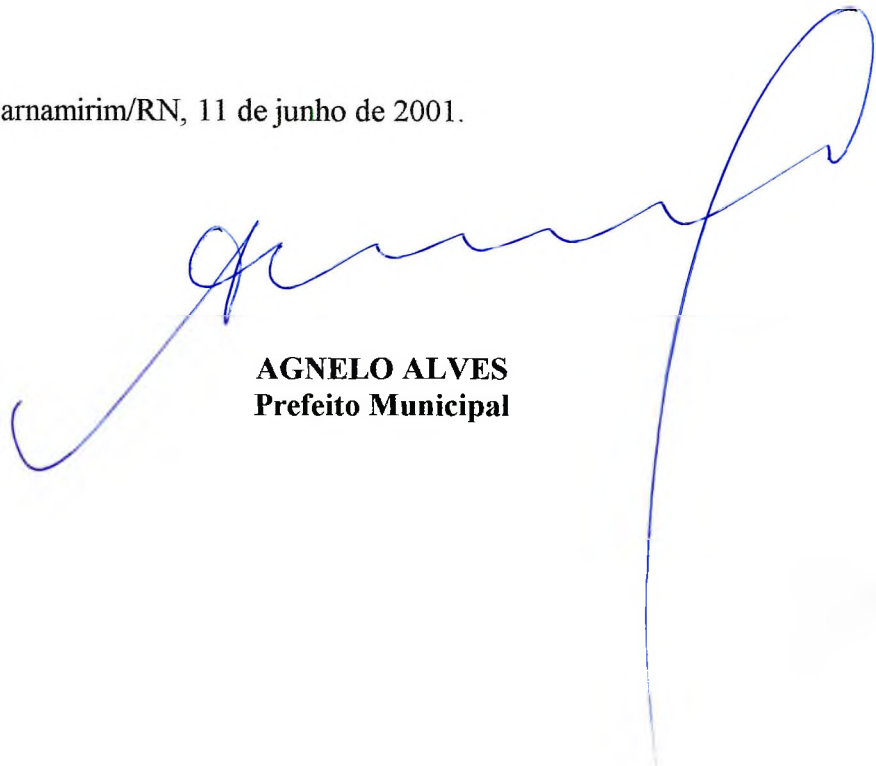
Parágrafo único. Somente com a autorização do Chefe do Executivo é que será deflagrado o procedimento administrativo referente às solicitações sobre a abertura de licitação, dispensa e/ou decretação de inexigibilidade de licitação e orçamento básico, tratados neste Artigo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the Mayor, is written over the bottom portion of the text.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças implementar os procedimentos administrativos relativos à ordem de entrega de combustível, solicitação de material, ordem de licitação, dispensa de licitação, cotação de preços, autorização para execução de serviços, ordem de compra, guia de entrega de material e orçamento básico, observando-se a competência da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento (art. 8º, inciso XVI, letra “s”, da Lei Complementar n.º 004/2001).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de junho de 2001.



**AGNELO ALVES**  
**Prefeito Municipal**